



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

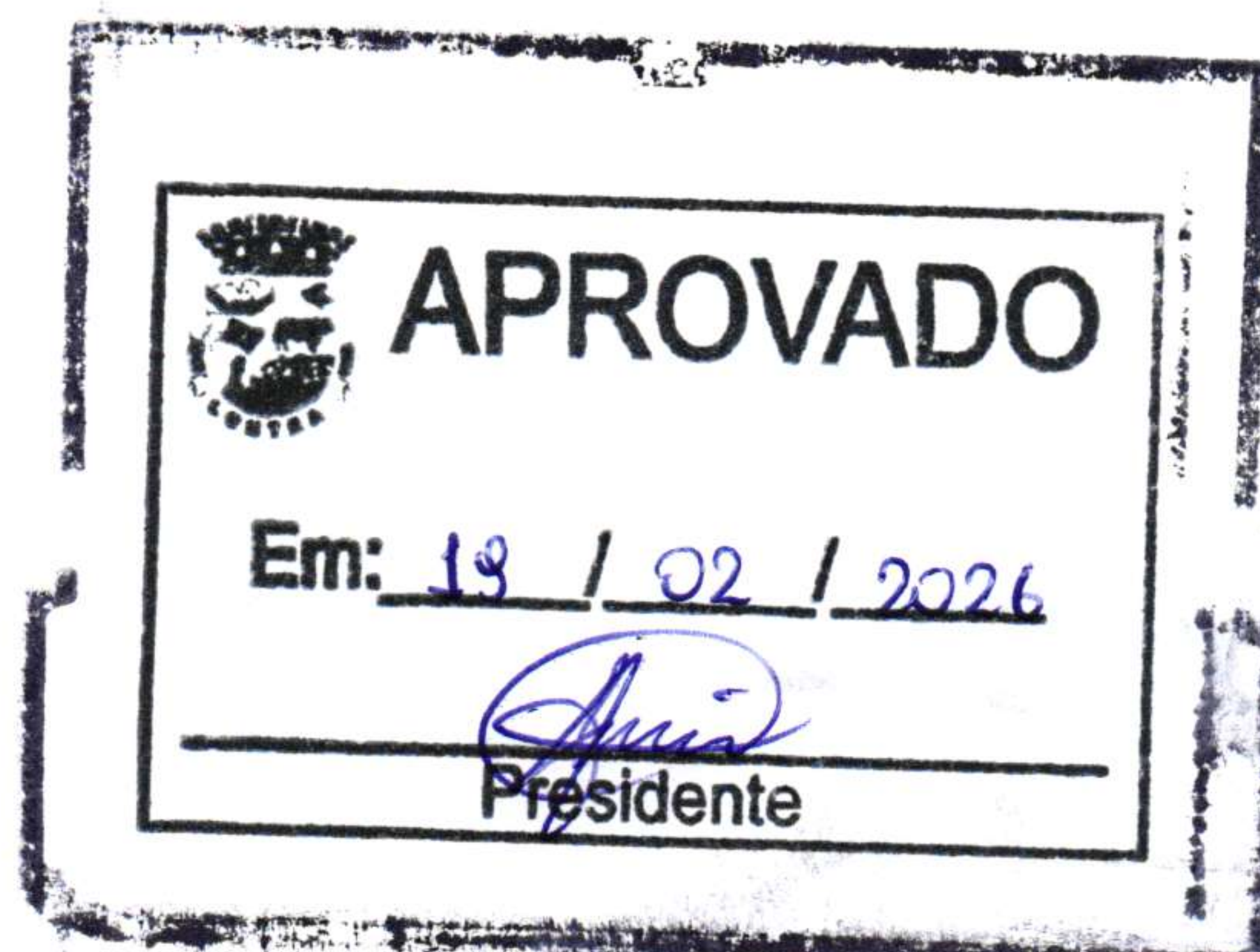
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra-MG.

Telefone (38) 999491483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**



**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LONTRA-MG A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM A CONCESSÃO DE BOLSA NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1590/PR/2024, LEI Nº 11.788/2008 e PARECER DO TCE/MG- CONSULTA Nº 1164025/20024"**

**WESLEY ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lontra-MG autorizado, a firmar acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), com o objetivo de estabelecer mútua cooperação entre as partes para o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de São João da Ponte-MG, na qual o município de Lontra-MG, encontra-se, atualmente, vinculado.

**Paragrafo Único:** A Cooperação incluirá a cessão de estagiários de cursos de graduação e pós-graduação, proporcionando aos estudantes vinculados a instituições de ensino públicas e privadas a oportunidade de realização de estágio, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 2º** – As condições para a realização do estágio serão definidas em termo de compromisso específico, que deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Portaria Conjunta nº 1590/PR/2024.

**Art. 3º** – Para atender ao disposto nesta Lei, o Município de Lontra-MG oferecerá 01 vaga de estágio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra-MG.

Telefone (38) 999491483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



**Parágrafo Único.** O convênio para viabilização das vagas será firmado entre o Município de Lontra-MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

**Art.4º**– Caberá ao Magistrado Diretor do Foro, a definição dos critérios de seleção do estagiário, o acompanhamento e a supervisão do presente Acordo de Cooperação firmado.

**Art. 5º** – A carga horária do estágio deverá ser compatível com o horário escolar, observadas as demais condições previstas na Lei. 11788/2008.

**Art.6º**- O valor da bolsa de estudos para estágio será fixado nos termos da portaria 6518/PR/2024 do TJMG e demais alterações que por ventura venham ocorrer.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

  
**Wesley Alves de Souza**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra-MG.

Telefone (38) 999491483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº : 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,**

Recebemos do Juiz Diretor do Foro da Comarca de São João da Ponte-MG, solicitação de colaboração para aumentar a efetividade jurisdicional na comarca, com a celebração de cooperação para contratação de estagiários para atuar na secretaria judicial, auxiliando nas atividades de rotina dos cartórios, gabinete e demais setores, contribuindo para a agilidade na tramitação de processos, como as execuções fiscais municipais, e na prestação de serviços à população.

Além disso, o presente projeto de lei proporciona aos estudantes, especialmente os de Direito, a oportunidade de aplicar a teoria na prática e vivenciar o funcionamento do sistema judiciário, complementando sua formação acadêmica.

Também, fortalece a colaboração recíproca entre o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal, e o Poder Judiciário, promovendo a harmonia e a eficiência entre os órgãos públicos em prol de um propósito comum

Assim, solicitamos o apoio de todos os vereadores e da ilustre vereadora para aprovação do presente projeto de Lei.

  
**WESLEY ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**